

Unidade Despesa:17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER ((Secao de Manutencao e Conservacao))

Valor Total Estimado:Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:4960194 - Silvia Elaine Aguiar Silva (silvia@fmrp.usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-3009 - ramal USP: 153009, (0xx16)3315-3001

Endereço de Entrega:Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 | Prédio Central - Administração

Finalidade:Desobstrução da rede de esgoto com vídeo inspeção da tubulação corrompida do Prédio Central.

Data de Cadastro:25/10/2024 16:02

Última Alteração:25/10/2024 17:42

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	531	492035	8617449	5649	19160	1	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário						Item Despesa		
						0,0000	33903979	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INSTALACOES PREDIAIS / SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - HIDRAULICA - ESGOTO						-		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
DESCRIÇÃO: DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO								
Complemento:								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Para prevenir um risco de saúde pública e saneamento básico precisamos contratar um serviço para desobstrução da rede de esgoto do Prédio Central para manter o funcionamento adequado desse sistema, que é considerado urgente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não há previsão no PCA já que não há obrigatoriedade legal para elaboração do mesmo no exercício financeiro de 2024.

III - Requisitos da contratação.

A empresa contratada deve estar em dia com a documentação legal, para emissão de Nota Fiscal e com garantia dos serviços. Mão de obra especializada de acordo com o serviço.

Emissão de Manifesto de geração de resíduos para descarte na Ambient ou local para descarte dos resíduos provenientes da limpeza das caixas e tubulações.

Uso de EPI s (Equipamento de Proteção Individual) conforme necessidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Um serviço para desobstruir caixas de esgoto cheias e vazando localizada ao lado da cantina, com vídeo inspeção da tubulação.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A contratação de uma empresa especializada é a mais viável por ser composta de profissionais qualificados e experientes, fornecer ferramentas e equipamentos adequados bem como as peças de reposição originais e garantia para o serviço, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimativa total de valor é em torno de R\$ 3.285,00

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de um serviço já consolidado na FMRP, sendo uma solução simples e não necessita de outras contratações.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

O serviço será realizado em uma única etapa considerando o custo e benefício.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Aplicação de técnicas como hidrojateamento para desobstrução eficaz sem danificar as tubulações, com sucção e descarte correto de resíduos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há providências previas a serem tomadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A desobstrução da rede de esgoto é essencial para manter a eficiência do sistema de saneamento básico e evitar problemas ambientais. Métodos de desobstrução devem ser cuidadosamente avaliados para minimizar impactos ambientais, preferindo-se aqueles que são menos prejudiciais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerar a contratação de profissionais experientes e com boas referências para garantir um serviço eficaz e seguro.

anhangueraservicos.com.br



CNPJ: 05.194.001/0001-38

ORÇAM: 28783/2024

A

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

A/C: Silvia

Telefone: (16) 9818-7943

E-mail: silvia@fmrp.usp.br

REF: VIDEO INSPEÇÃO EM REDE DE ESGOTO E CAMINHÃO SUÇÃO/HIDROAJTO

➤ **DOS SERVIÇOS**

- 1.1 Deslocamento de equipe técnica operacional até Faculdade de Medicina USPRP:
- 1.2 Sucção de resíduos de caixa de esgoto e Hidrojateamento da tubulação (ponto com problemas recorrentes de entupimento, para realizar serviço de filmagem a caixa e rede precisa ser limpa)
- 1.3 Filmagem de trecho da rede de esgoto com aproximadamente 10 metros de extensão, conforme visita técnica realizada – (com as imagens identificamos possíveis entupimentos, excesso de sujeiras, trincas, canos amassados ou quebrados, vazamentos e qualquer outra anomalia.)
- 1.4 Fornecimento de gravação da filmagem em cartão de memória

➤ **CONTRATANTE**

- Responsável para acompanhamento dos serviços
- Liberação do local para realização dos serviços

➤ **CONTRATADA**

- Mão de obra especializada de acordo com o serviço
- Emissão de MTR (Manifesto de geração de resíduos) para descarte na Ambient ou local interno para descarte dos resíduos provenientes da limpeza das caixas e tubulações
- Uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) conforme necessidade

➤ **EQUIPE OPERACIONAL POR EQUIPAMENTO**

- 01 Técnico / Operador e 01 Ajudante p/ atividade com equipamento Sucção e Hidrojato
- 01 Técnico / Operador p/ atividade de filmagem

Guilherme Mourão

Executivo de vendas

comercial2@anhangueraservicos.com.br

Tels: 16 3968-1600

16 98127-4436



Av. Profa. Diná Rizzi, 485 | Parque Res. Cândido Portinari
Ribeirão Preto SP | CEP 14093-550
Tels: 16 3968-1600 | 16 3421-6008

➤ **DOS EQUIPAMENTOS**

- **Equipamento Combinado com Hidrojato e Sucção:** Adequado para desobstrução de tubulações



com diâmetros de 100 a 800 mm com incrustações de difícil remoção (gordura, cimento, pedras etc.) montado sobre chassi de caminhão munido com bomba de hidrojato alternativa triplex com três pistões com pressão regulável de 0 (Zero) a 160,0 (Cento e sessenta) Kgmf/cm² com vazão de 213 litros/min, reservatório de água de 6.000 litros para bomba de

hidrojato e mangueira de 3/4". **Sucção a Auto Vácuo:** Munido com bomba de anel líquido com alto poder de sucção, sendo o deslocamento de ar de 12m³/Min, produz vácuo com eficiência acima de 95%, utilizado principalmente nas áreas de saneamento, limpezas de fossas sépticas, bocas de lobo, caixas de gordura, tanques de decantação etc. tanque de armazenamento 6m³.

- **EQUIPAMENTO DE VÍDEO INSPEÇÃO:** O sistema de vídeo inspeção é composto por



equipamentos com micro câmera de alta resolução com lentes de cristal de safira ultra resistentes, iluminação própria de LED's, cabo com extensão de 50 mts, com bateria com autonomia até 6 horas, monitor de 6,0 POL para ter acesso imediato a filmagem e

em tempo real. Através do vídeo inspeção é possível visualizar com absoluta clareza o interior das tubulações para avaliar suas reais condições, localizar, diagnosticar as irregularidades, realizar desentupimentos, reparos nos encanamentos ou detectar anomalias nas tubulações. Estes procedimentos podem ser gravados e transferidos para memória externa, cartão, pen-drive ou celular.

Guilherme Mourão

Executivo de vendas

comercial2@anhangueraservicos.com.br

Tels: 16 3968-1600

16 98127-4436

Av. Profa. Diná Rizzi, 485 | Parque Res. Cândido Portinari

Ribeirão Preto SP | CEP 14093-550

Tels: 16 3968-1600 | 16 3421-6008



➤ **DOS VALORES**

Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Total
Deslocamento de equipe técnica operacional até Faculdade de Medicina USPRP: -Sucção de resíduos de caixa de esgoto e Hidrojateamento da tubulação (ponto com problemas recorrentes de entupimento, para realizar serviço de filmagem a caixa e rede precisa ser limpa)	01	Serviço	R\$ 785,00
- Filmagem de trecho da rede de esgoto com aprox. 10 metros de extensão, conforme visita técnica realizada – (com as imagens identificamos possíveis entupimentos, excesso de sujeiras, trincas, canos amassados ou quebrados, vazamentos e qualquer outra anomalia.) - Gravação da filmagem em cartão de memória	01	Serviço	R\$ 2.500,00
Valor total dos serviços	R\$ 3.285,00		

➤ **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Valores p/ atividades de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 hrs e sábado das 08:00 as 12:00 hrs
 - Entende-se como meia diária o período de 04 horas de trabalho da equipe
 - Prazo de pagamento com 28 dias após emissão da nota fiscal
(BANCO DO BRASIL (AG: 2890-8 // C: 1719-1))
 - Orçamento válido por 30 dias
 - Garantia dos serviços de 30 dias após execução
 - Prazo de entrega: 07 dias após solicitação de agendamento
- Estamos de acordo com a Resolução nº 8548/2023.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2024

Guilherme Mourão
Executivo de vendas

comercial2@anhangueraservicos.com.br
Tels: 16 3968-1600
16 98127-4436



Av. Profa. Diná Rizzi, 485 | Parque Res. Cândido Portinari
Ribeirão Preto SP | CEP 14093-550
Tels: 16 3968-1600 | 16 3421-6008



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IB6Q-1UF7-Z4PZ-VAQA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IB6Q-1UF7-Z4PZ-VAQA>

Silvia Elaine Aguiar Silva

Nº USP: 4960194

Data: 25/10/2024 16:59



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 325241/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

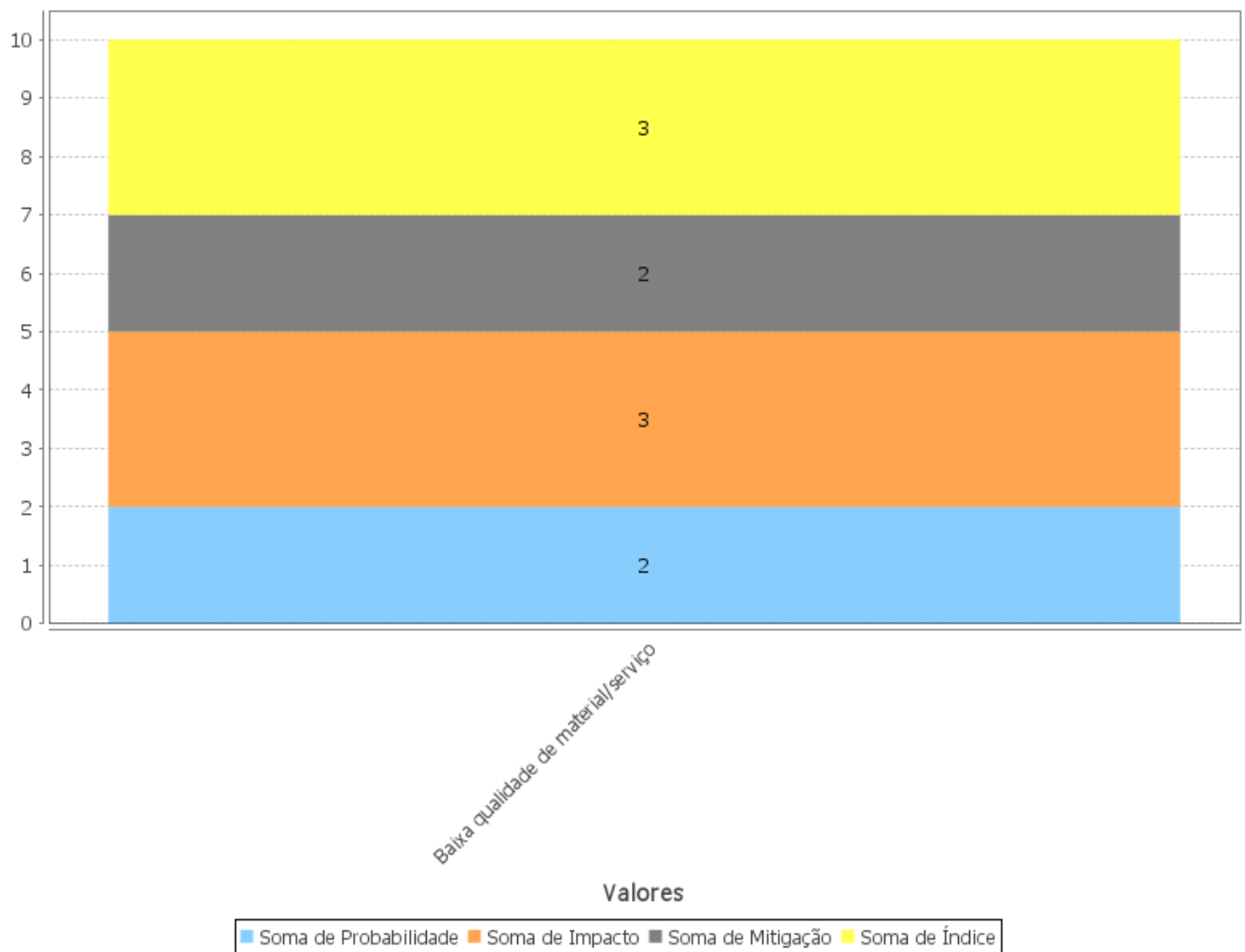
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Assertividade na especificação do objeto ; Criteriosidade no recebimento do objeto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AIGI-MWWD-NY4I-8QVP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AIGI-MWWD-NY4I-8QVP>

Silvia Elaine Aguiar Silva

Nº USP: 4960194

Data: 25/10/2024 16:59



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 325241/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Contratação de serviço de desobstrução de esgoto com vídeo inspeção da tubulação corrompida do Prédio Central.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÉDIO CENTRAL

1.OBJETIVO DA DEMANDA

Contratação de serviço de desobstrução da rede de esgoto com sucção e vídeo inspeção da tubulação do Prédio Central.

2.DOS SERVIÇOS

- Desobstrução de rede de esgoto de 2 caixas vazando cheias e vazando com mau cheiro
- Sucção de resíduos de caixa de esgoto e hidrojateamento da tubulação (ponto com problemas recorrentes de entupimento, para realizar serviço de filmagem a caixa e rede precisa ser limpa)
- Filmagem de trecho da tubulação de esgoto com aproximadamente 10 metros de extensão
- Identificar com as imagens possíveis entupimentos, excesso de sujeiras, trincas, canos amassados ou quebrados, vazamentos e qualquer outra anomalia na tubulação
- Gravação da filmagem em cartão de memória, celular ou email.

3.QUANTITATIVO

- 1 serviço

4.CONSIDERAÇÕES

Considerar a contratação de profissionais experientes e com boas referências para garantir um serviço eficaz e seguro.

O serviço é considerado urgente devido aos risco de saneamento ambiental e deverá ocorrer no Prédio Central – FMRP – SP, no pátio ao lado da cantina.

Contato: Silvia - telefone (16) 3315-4696 - silvia@fmrp.usp.br

Silvia Elaine Aguiar Silva
Coordenação de Manutenção e
Gerenciamento dos Serviços Terceirizados
FMRP - USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UMRH-AGC1-T7WQ-65UI no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UMRH-AGC1-T7WQ-65UI>

Silvia Elaine Aguiar Silva

Nº USP: 4960194

Data: 25/10/2024 17:01



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÉDIO CENTRAL

1.OBJETIVO DA DEMANDA

Contratação de serviço de desobstrução da rede de esgoto com sucção e vídeo inspeção da tubulação do Prédio Central.

2.DOS SERVIÇOS

- Desobstrução de rede de esgoto de 2 caixas vazando cheias e vazando com mau cheiro
- Sucção de resíduos de caixa de esgoto e hidrojateamento da tubulação (ponto com problemas recorrentes de entupimento, para realizar serviço de filmagem a caixa e rede precisa ser limpa)
- Filmagem de trecho da tubulação de esgoto com aproximadamente 10 metros de extensão
- Identificar com as imagens possíveis entupimentos, excesso de sujeiras, trincas, canos amassados ou quebrados, vazamentos e qualquer outra anomalia na tubulação
- Gravação da filmagem em cartão de memória, celular ou email.

3.QUANTITATIVO

- 1 serviço

4.CONSIDERAÇÕES

Considerar a contratação de profissionais experientes e com boas referências para garantir um serviço eficaz e seguro.

O serviço é considerado urgente devido aos risco de saneamento ambiental e deverá ocorrer no Prédio Central – FMRP – SP, no pátio ao lado da cantina.

Contato: Silvia - telefone (16) 3315-4696 - silvia@fmrp.usp.br

Silvia Elaine Aguiar Silva
Coordenação de Manutenção e
Gerenciamento dos Serviços Terceirizados
FMRP - USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UMRH-AGC1-T7WQ-65UI no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UMRH-AGC1-T7WQ-65UI>

Silvia Elaine Aguiar Silva

Nº USP: 4960194

Data: 25/10/2024 17:01



Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

Urgente - Demanda 325241 para desobstruir rede de esgoto PC

1 mensagem

Silvia Elaine Aguiar Silva <silvia@fmrp.usp.br>
Para: Compras FMRP USP <compras@fmrp.usp.br>

25 de outubro de 2024 às 17:05

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde.

Foi elaborada a demanda 325241, considerada Urgente por se tratar de saneamento básico.
pois há vazamento com mau cheiro próximo à cantina.
Estamos à disposição.
Atenciosamente,

Silvia Elaine Aguiar Silva
Coordenadora de Manutenção e
Gerenciamento dos Serviços Terceirizados
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / USP
fone: (16) 3315-4696

anhangueraservicos.com.br



CNPJ: 05.194.001/0001-38

ORÇAM: 28783/2024

A

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

A/C: Silvia

Telefone: (16) 9818-7943

E-mail: silvia@fmrp.usp.br

REF: VIDEO INSPEÇÃO EM REDE DE ESGOTO E CAMINHÃO SUÇÃO/HIDROAJTO

➤ **DOS SERVIÇOS**

- 1.1 Deslocamento de equipe técnica operacional até Faculdade de Medicina USPRP:
- 1.2 Sucção de resíduos de caixa de esgoto e Hidrojateamento da tubulação (ponto com problemas recorrentes de entupimento, para realizar serviço de filmagem a caixa e rede precisa ser limpa)
- 1.3 Filmagem de trecho da rede de esgoto com aproximadamente 10 metros de extensão, conforme visita técnica realizada – (com as imagens identificamos possíveis entupimentos, excesso de sujeiras, trincas, canos amassados ou quebrados, vazamentos e qualquer outra anomalia.)
- 1.4 Fornecimento de gravação da filmagem em cartão de memória

➤ **CONTRATANTE**

- Responsável para acompanhamento dos serviços
- Liberação do local para realização dos serviços

➤ **CONTRATADA**

- Mão de obra especializada de acordo com o serviço
- Emissão de MTR (Manifesto de geração de resíduos) para descarte na Ambient ou local interno para descarte dos resíduos provenientes da limpeza das caixas e tubulações
- Uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) conforme necessidade

➤ **EQUIPE OPERACIONAL POR EQUIPAMENTO**

- 01 Técnico / Operador e 01 Ajudante p/ atividade com equipamento Sucção e Hidrojato
- 01 Técnico / Operador p/ atividade de filmagem

Guilherme Mourão

Executivo de vendas

comercial2@anhangueraservicos.com.br

Tels: 16 3968-1600

16 98127-4436



Av. Profa. Diná Rizzi, 485 | Parque Res. Cândido Portinari
Ribeirão Preto SP | CEP 14093-550
Tels: 16 3968-1600 | 16 3421-6008

➤ **DOS EQUIPAMENTOS**

- **Equipamento Combinado com Hidrojato e Sucção:** Adequado para desobstrução de tubulações com diâmetros de 100 a 800 mm com incrustações de difícil remoção (gordura, cimento, pedras etc.) montado sobre chassi de caminhão munido com bomba de hidrojato alternativa triplex com três pistões com pressão regulável de 0 (Zero) a 160,0 (Cento e sessenta) Kgmf/cm² com vazão de 213 litros/min, reservatório de água de 6.000 litros para bomba de hidrojato e mangueira de 3/4". **Sucção a Auto Vácuo:** Munido com bomba de anel líquido com alto poder de sucção, sendo o deslocamento de ar de 12m³/Min, produz vácuo com eficiência acima de 95%, utilizado principalmente nas áreas de saneamento, limpeza de fossas sépticas, bocas de lobo, caixas de gordura, tanques de decantação etc. tanque de armazenamento 6m³.



- **EQUIPAMENTO DE VÍDEO INSPEÇÃO:** O sistema de vídeo inspeção é composto por equipamentos com micro câmera de alta resolução com lentes de cristal de safira ultra resistentes, iluminação própria de LED's, cabo com extensão de 50 mts, com bateria com autonomia até 6 horas, monitor de 6,0 POL para ter acesso imediato a filmagem e em tempo real. Através do vídeo inspeção é possível visualizar com absoluta clareza o interior das tubulações para avaliar suas reais condições, localizar, diagnosticar as irregularidades, realizar desentupimentos, reparos nos encanamentos ou detectar anomalias nas tubulações. Estes procedimentos podem ser gravados e transferidos para memória externa, cartão, pen-drive ou celular.



Guilherme Mourão

Executivo de vendas

comercial2@anhangueraservicos.com.br

Tels: 16 3968-1600

16 98127-4436

Av. Profa. Diná Rizzi, 485 | Parque Res. Cândido Portinari

Ribeirão Preto SP | CEP 14093-550

Tels: 16 3968-1600 | 16 3421-6008



➤ **DOS VALORES**

Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Total
Deslocamento de equipe técnica operacional até Faculdade de Medicina USPRP: -Sucção de resíduos de caixa de esgoto e Hidrojateamento da tubulação (ponto com problemas recorrentes de entupimento, para realizar serviço de filmagem a caixa e rede precisa ser limpa)	01	Serviço	R\$ 785,00
- Filmagem de trecho da rede de esgoto com aprox. 10 metros de extensão, conforme visita técnica realizada – (com as imagens identificamos possíveis entupimentos, excesso de sujeiras, trincas, canos amassados ou quebrados, vazamentos e qualquer outra anomalia.) - Gravação da filmagem em cartão de memória	01	Serviço	R\$ 2.500,00
Valor total dos serviços	R\$ 3.285,00		

➤ **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Valores p/ atividades de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 hrs e sábado das 08:00 as 12:00 hrs
 - Entende-se como meia diária o período de 04 horas de trabalho da equipe
 - Prazo de pagamento com 28 dias após emissão da nota fiscal
(BANCO DO BRASIL (AG: 2890-8 // C: 1719-1))
 - Orçamento válido por 30 dias
 - Garantia dos serviços de 30 dias após execução
 - Prazo de entrega: 07 dias após solicitação de agendamento
- Estamos de acordo com a Resolução nº 8548/2023.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2024

Guilherme Mourão
Executivo de vendas

comercial2@anhangueraservicos.com.br
Tels: 16 3968-1600
16 98127-4436



Av. Profa. Diná Rizzi, 485 | Parque Res. Cândido Portinari
Ribeirão Preto SP | CEP 14093-550
Tels: 16 3968-1600 | 16 3421-6008



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.194.001/0001-38 DUNS®: 898198168
Razão Social: ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: ANHANGUERA SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2025	Automática

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05194001000138

LIMPAR

Data da consulta: 29/10/2024 10:36:56
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparência funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em “Aceitar todos”. Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em “Rejeitar cookies opcionais”. Para mais informações, clique em “Gerenciar cookies”.

GERENCIAR COOKIES

REJEITAR COOKIES OPCIONAIS

ACEITAR TODOS



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.194.001/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:49:46 do dia 29/10/2024 , com validade até o dia 28/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Hh5k3SsLAVYP3UW2gEEf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2024 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.194.001/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6720.E77B.E76B.F659 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:47:20

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05194001000138

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 29 de outubro de 2024 às 10:36

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.194.001/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: anhanguera serviços ambientais ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	05.194.001/0001-38
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/10/2024 às 10:46:32

Em 29/10/2024 às 10:46:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

05194001000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 05.194.001/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 29/10/2024 às 10:42:02**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7F55AEB4.A25ADE7E.A2161BA5.FB4EC96D**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 05.194.001/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:35:32 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **F3B7.4AB1.F6A4.3EA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.194.001

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61617796

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/10/2024 10:44:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.194.001/0001-38
Razão Social: ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: AV PROFESSORA DINA RIZZI 485 / CANDIDO PORTINARI / RIBEIRAO PRETO / SP / 14093-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201401152784681

Informação obtida em 29/10/2024 10:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.194.001/0001-38

Certidão nº: 75008741/2024

Expedição: 29/10/2024, às 10:42:38

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.194.001/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/10/2024

0081156112

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6145808**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 05.194.001/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081156112





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.194.001/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANHANGUERA SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSORA DINA RIZZI	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 14.093-550	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CANDIDO PORTINARI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROL@DESENTUPIDORAANHANGUERA.COM.BR	TELEFONE (16) 3968-1600
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 10:45:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
DESENTUPIDORA FERNANDEZ LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35218893361	26/02/2004	29/10/2024 10:38:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2002	05.194.001/0001-38	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI	NÚMERO: 498	
BAIRRO: CANDIDO PORTINARI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14093-550	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAROLINA ANTONIETA BELMAR FERNANDEZ, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 294.832.268-56, RG/RNE: 164586180, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI, 498, CANDIDO PORTINARI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14093-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00
ROSA AURORA FERNANDEZ ROJAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE CHILENA, CPF: 145.337.328-44, RNE: V062694H, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI, 498, CANDIDO PORTINARI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14093-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 26/02/2004
TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL.
INCLUSÃO DE CNPJ 05.194.001/0001-38
NUM.DOC: 362.894/07-3 SESSÃO: 03/12/2007
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROSA AURORA FERNANDEZ ROJAS, NACIONALIDADE CHILENA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 145.337.328-44, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI, 498, RESIDENCIAL CANDIDO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 56.000,00.(ENDERECO: AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI 498 RESIDENCIAL CANDIDO SP 14093550)
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA DESENTUPIDORA ANHANGUERA LTDA.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA ANTONIETA BELMAR FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 294.832.268-56, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI, 498, RESIDENCIAL CANDIDO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14093-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 14.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 466.228/18-1 SESSÃO: 08/10/2018
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., DATADA DE: 27/07/2018.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROSA AURORA FERNANDEZ ROJAS, NACIONALIDADE CHILENA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 145.337.328-44, RESIDENTE À AVENIDA HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, 1855, CASA 269, CONDOMINIO GUAPORE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14022-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.(ENDERECO: AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI 498 RESIDENCIAL CANDIDO SP 14093550)
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA ANTONIETA BELMAR FERNANDEZ ROJAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 294.832.268-56, RESIDENTE À AVENIDA HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, 1855, CASA 237, CONDOMINIO GUAPORE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14022-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS., DATADA DE: 27/07/2018.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI, 485, PARQUE RESIDENCIAL, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14093-550. , DATADA DE: 27/07/2018.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218893361
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/10/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 250541707, terça-feira, 29 de outubro de 2024 às 10:38:56.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 48c72928-f688-49c4-ac26-51a9260f117b

Estabelecimento	
IE: 797.419.718.113 CNPJ: 05.194.001/0001-38 Nome Empresarial: ANHANGUERA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Nome Fantasia: ANHANGUERA SERVICOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI Nº: 485 CEP: 14.093-550 Município: RIBEIRAO PRETO	Complemento: Bairro: PARQUE RESIDENCIAL CANDIDO PORTINARI UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Captação, tratamento e distribuição de água Distribuição de água por caminhões Gestão de redes de esgoto Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Transporte rodoviário de produtos perigosos Limpeza em prédios e em domicílios	Data da Situação Cadastral: 08/10/2018 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Ocorreu um erro ao buscar os dados de NF-e/CT-e para este estabelecimento.	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Dados Cadastrais

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
CNPJ: 05.194.001/0001-38
Razão Social: Anhanguera Serviços Ambientais Ltda
Capital Social: 0,00
Inscrição Estadual: 797419718113
Unidade Cadastradora: 22 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Site:
Email: comercial2@anhangueraservicos.com.br
Validade do cadastro: 18/02/2014 até 31/12/2078
Nome Fantasia: Anhanguera Serviços
Data Capital Social:
Inscrição Municipal: 10626200100000

Situação

Situação Fornecedor: Aprovado

Endereços

CEP: 14093-550
Endereço: Av. Profa. Dina Rizzi, 498
Bairro: Residencial Candido Portinari
Município: Ribeirão Preto
UF: SP
Telefone: 016 39681600
Fax: 39651267

Linha de Fornecimento

Grupo	Item	Classe BEC
CONSERV/MANUT. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	
CONSERV/MANUT. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
GENEROS ALIMENTICIOS	BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	8970
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTO00.	503
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INST.	531

Responsáveis

Nenhum responsável encontrado.

Documentação

Nenhum item encontrado.

Atividade Principal

Não informado.

Enquadramento

Não informado.

Natureza Jurídica

Não informado.

Tipo de Registro

Não informado.

Junta Comercial

Nenhum item encontrado.

Órgão Fiscalizador

Nenhum item encontrado.

Penalidade

Nenhum item encontrado.

Conta Bancária

Banco	Nome Agência	No. Agência	Conta	Dígito	Para Pagamento
Banco do Brasil S/A	AVENIDA SAUDADE	2890	1719	1	Sim
Banco do Brasil S/A	CAMPOS ELISEOS/BNC	6842	1719	1	Não
Banco Nossa Caixa S/A	Campos Elíseos	414	4001719	3	Não



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras e Importação

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00007197/2024-58

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP-USP

Assunto: Dispensa Compra Direta -Serviço Rede Esgoto Prédio Central - PC 109379/2024 - FMRP/USP

Com relação ao processo em epígrafe, justificamos o seguinte:

1) Sobre a Justificativa de Preços:

a. Na pesquisa de preços foram consultadas as seguintes fontes:

Pesquisa direta com no mínimo 1 fornecedores, com solicitação formal de cotação por e-mail, conforme instruído no processo SEI e justificada a escolha desses fornecedores em razão de fornecerem itens da mesma natureza do objeto desta aquisição; (SERVIÇO EMERGENCIAL)

Metodo matemático utilizado para determinar o valor estimado da contratação foi o menor valor dos preços individuais dos itens. Esta abordagem foi considerada a mais eficaz, pois não foram encontrados valores discrepantes que pudessem influenciar na precisão do preço de referência, seja para cima ou para baixo.

2) Sobre o Enquadramento da Contratação à Hipótese do Art. 75, inciso II:

a. O princípio constitucional é o da obrigatoriedade da licitação. Todavia, é reconhecido como exceção legítima a esse princípio o rol taxativo de situações previstas no Art. 75 da Lei nº 14133/21.

b. Dessa forma, o presente processo de dispensa de licitação está amparado legalmente, conforme disposto abaixo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

- c. Portanto, no caso concreto, após análise do somatório da previsão de aquisições no exercício financeiro, a dispensa de licitação em razão do valor é o procedimento mais adequado para essa aquisição.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Carlos Alberto Belini

Serviço de Compras e Importação - FMRP/USP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belini, Tec Assunt Adm II**, em 29/10/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0044395988** e o código CRC **043180F9**.

Compra: 109379 / 2024

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Pesq. 1 | DESENTUPIDORA ANHANGUERA (outros) | CNPJ: 05.194.001/0001-38 | Data: 23/10/2024 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 7 dia(s) corridos | Responsável: Carlos Alberto Belini | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	325241/2024	\ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	8617449	5649	DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO	1,00	3.285,00	3.285,00	Sim	

Total da Pesquisa: 3.285,00

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Documento da Compra: 202400109379 / 17-FMRP

Processo: 154.00007197/2024-58		Data: 29/10/2024 11:11			
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0					
Critério de Julgamento:		Contrato: Não			
Origem do Recurso:		Pagamento em: 1 parcela(s)			
Prazo de Entrega: 7 dias corridos					
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos		Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não			
Validade da Proposta: 30 dias corridos					
Observações:		<table><tr><th>Valor Total Previsto</th></tr><tr><td>3.285,00</td></tr></table>		Valor Total Previsto	3.285,00
Valor Total Previsto					
3.285,00					

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8617449 BEC: 5649 Material: 492035	1 UNIDADE	3.285,00	3.285,00

DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO (SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE./SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INST./SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - HIDRAULICA - ESGOTO)

Demanda: 202400325241 - FMRP - \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER
Item de Despesa: 33903979
DESCRIÇÃO: DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	23/10/2024	DESENTUPIDORA ANHANGUERA (05.194.001/0001-38) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 7 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 30 dias corridos	3.285,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 29/10/2024 11:41
Responsável: Carlos Alberto Belini (4993336)

Autorizo a abertura do(a) **Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta"** e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Jorge Elias Júnior (806461)
Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UGF9-HGPD-YZKT-1RKA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UGF9-HGPD-YZKT-1RKA>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 29/10/2024 14:12

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 5335733/2024

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 29/10/2024

Processo:

Valor: 3.285,00

Convênio:

Compra: 109379/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 109379

Grupo Básico: 1 - Manutenção de Edifícios

Dotação: 1363 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039

Função: 12

Programa: 122

Subprograma: 4807

Atividade: 6351

Outros Serviços de Terceiros - PJ

Educação

Administração Geral

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP-USP

Processo SEI nº **154.00007197/2024-58**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviço de em rede de esgoto – Predio Central**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDI DA Serviço	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço em rede de Esgoto	BEM 8617449 – CATSER 19160		01	R\$3.285,00	R\$3.285,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) dias** contados do envio da **Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo de contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



2.2. Considerando que o Decreto 67689/2023, facultou para o exercício corrente a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pelos Órgãos de contratação pública, informamos que o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela FMRP-USP, portanto encontra-se em elaboração desta Administração o Plano Anual de Contratações para o próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Não Há requisitos adicionais

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato, após envio da Notificação de Fornecimento;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Demanda 325241 / 2024;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Demanda 325241 / 2024.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Endereço 1: Av. Bandeirantes, 3900 – Campus USP de Ribeirão Preto

- Seção de Manutenção e Conservação

-Predio Central



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08h00 às 17h00**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Conforme Demanda 325241 / 2024

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Conforme Demanda 325241 / 2024

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Conforme Demanda 325241 / 2024

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));



6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Sem rotinas complementares.

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. Os pagamentos só serão efetuados após autorização da Fiscalização, em vistoria final dos serviços, conforme Normas da Universidade de São Paulo.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#)

7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.



7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24.1. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço**.

8.2. A execução do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. *SICAF*;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.285,00 (**tres mil, duzentos e oitenta e cinco reais**), conforme custos unitários apostos no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP-USP;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903900 - Outros Serviços de Terceiros -PJ.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2024.



Carlos Alberto Belini

Compra: 109379 / 2024

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Anhanguera Serviços Ambientais Ltda-261866 | Validade: 30 dias corridos | Prazo Pgto.: 28 dias corridos | Prazo Entrega: 7 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		8617449	5649	DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO	1,00	3.285,00	0,00	3.285,00	30 dia(s)			1	Ganhou	

Total da Proposta: 3.285,00

Documento da Compra 109379/2024 - FMRP (Efetivo)

Processo SEI: 154.00007197/2024-58

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 40/2024

Critério de Julgamento:

Origem do Recurso: Tesouro do Estado - Tipo de Empenho: Estimativa

Pagamento em: 1 parcela(s) - Terá Contrato? Não

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos - Redução do Prazo de Pagamento: Não (GR 4.710)

Validade da Proposta: 30 dias corridos

Observações:

Valor Efetivo: 3.285,00

Cadastrado por: Carlos Alberto Belini (4993336) em 29/10/2024 11:11

Situação: Cadastro de Propostas Finalizado - Última Movimentação: 30/10/2024 09:02

Item: 1 | Lote: | Bem: 8617449 | BEC: 5649 | Unidade: FMRP | Item Efe.: 202400000229763 | Situação: Em cotação

Grupo:	SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	Quantidade:	1,0 UNIDADE
Classe:	SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INST.	Valor Unitário:	3.285,00
Material:	SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - HIDRAULICA - ESGOTO - 492035	Valor Total:	3.285,00
Item/Bem:	DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO - 8617449 - BEC: 5649	Marca / Modelo:	/
Demanda:	325241/2024 - FMRP - 202400325241001	Garantia:	30 dia
Centro Gerencial:	\ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	Fornecedor:	Anhanguera Serviços Ambientais Ltda - 261866
Endereço de Entrega:	Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Prédio Central - Administração		
Complemento:			
Item de despesa:	33903979		
Características:	DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO; 33903979 - Conservação e Manutenção de Imóveis (padrão);		
Total do lote : 3.285,00			



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

PROCESSO SEI Nº 154.00007197/2024-58

COMPRA Nº 109379/2024

UNIDADE: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP

ASSUNTO: Serviço em Rede de Esgoto – Prédio Central

Contratado: ANHANGUERA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Assunto: Adjudico, Homologo e Autorizo a despesa do processo em epígrafe, referente à contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BHWB-1Z1X-4W6A-R4QI no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BHWB-1Z1X-4W6A-R4QI>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 30/10/2024 11:37



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 30/10/2024

Processo:

Número: 05353626/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 001363/2024 Grupo:017.001 - Manutenção de Edifícios
Unidade: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Item: 79 Conservação e Manutenção de Imóveis
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Anhanguera Serviços Ambientais Ltda
Organização 44857 C.N.P.J. 05 194 001/0001-38 Conta Bancária: 1 2890 1719 1

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - HIDRAULICA - ESGOTO.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 7 dia(s) corridos

Compra 00109379/2024 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 40/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75

Empenhos Associados

Total R\$ 3.285,00
(três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2024 por Daniel Moura Brandão Bertolini - 3482780

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 107322/2024

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Compra: 109379/2024 Processo SEI: 154.00007197/2024-58 OC BEC:
Pagamento: 28 dia(s) corrido(s) Parcelas: 1 parcela(s) Entrega: 7 dia(s) corridos

Fornecedor: 05.194.001/0001-38 Anhanguera Serviços Ambientais Ltda
Nº: 261866 Banco: 1 - Agência: 2890 - Conta: 1719 - Dígito: 1
Email: comercial2@anhangueraservicos.com.br Telefone: +55 016 3968-1600

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO: --										
1		8617449	5353626/2024	SCSVGER		1	UNIDADE	3.285,00	0,00	3.285,00
Total do Fornecimento:										3.285,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0026-62 Inscrição Estadual:
Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049900
Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): material@fmrp.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 07/11/2024, conforme prazo mencionado no preâmbulo.
Local de Entrega:
Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER ((Secao de Manutencao e Conservacao))
Requisitante: 4960194 - Silvia Elaine Aguiar Silva (silvia@fmrp.usp.br)
Telefone: (0xx16)3315-3009 - ramal USP: 153009, (0xx16)3315-3001
Endereço de Entrega: Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 | Prédio Central - Administração
Finalidade: Desobstrução da rede de esgoto com vídeo inspeção da tubulação corrompida do Prédio Central.

OBSERVAÇÕES

RECEBI A NOTIFICAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.



Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

EMPENHOS – R\$ 3.285,00 – Desobstrução da rede de esgoto com vídeo inspeção da tubulação corrompida do Prédio Central.

1 mensagem

Carlos Alberto Belini <belini@fmrp.usp.br>

Para: Guilherme Mourão <comercial2@anhangueraservicos.com.br>

Cc: silvia <silvia@fmrp.usp.br>, viviane <viviane@fmrp.usp.br>

EMPENHOS – R\$ 3.285,00 – Desobstrução da rede de esgoto com vídeo inspeção da tubulação corrompida do Prédio Ce

Prezados Senhores

REQUISITANTES : MENSAGEM APENAS PARA CONHECIMENTO

Segue **notificação de entrega**, a qual solicitamos devolução com **assinatura no campo identificado** . **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 31/10/2024 ÀS ATENÇÃO**

SOLICITAMOS ENTRAR EM CONTATO COM CADA REQUISITANTE, PARA NEGOCIAR / AJUSTAR A DATA E A FORMA D

Documento da Demanda de Compra Nº 325241 - Ano 2024

Unidade Despesa: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER ((Secao de Manutencao e Conservacao))

Requisitante: 4960194 - Silvia Elaine Aguiar Silva (silvia@fmrp.usp.br) Telefone: (0xx16)3315-3009 - ramal USP: 153009, (0xx16)3315-3001

Endereço de Entrega: Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 | Prédio Central - Administração Finalidade: Desobstrução da rede de esgo

Retenções: ISS, INSS, outros

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, passaremos a reter o IR na fonte com o percentual devido se contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamentação) CGE/CAF nº 01/2023.

No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, na forma da legislação, a pessoa jurídica beneficiada na nota fiscal ou documento hábil, com o respectivo enquadramento legal relativo ao benefício e devidamente comprovado, se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

--
Estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente
Carlos Alberto Belini
Fac. de Medicina de Rib. Preto-USP
Serviço de Compras e Importação
Av. Bandeirantes 3900 - Monte Alegre
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14049-900
Tel: (16) 3315-3237 (direto)

**2 anexos** **NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 107322 2024 - ANHANGUERA.pdf**
15K **Empenho 2024 05353626.pdf**
42K



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 107322/2024

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Compra: 109379/2024

Processo SEI: 154.00007197/2024-58

OC BEC:

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 7 dia(s) corridos

Fornecedor: 05.194.001/0001-38 Anhanguera Serviços Ambientais Ltda

Nº: 261866 Banco: 1 - Agência: 2890 - Conta: 1719 - Dígito: 1

Email: comercial2@anhangueraservicos.com.br

Telefone: +55 016 3968-1600

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vir. Unitário	Descont	Valor Total
DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO: --										
1		8617449	5353626/2024	SCSVGER		1	UNIDADE	3.285,00	0,00	3.285,00
Total do Fornecimento:										3.285,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0026-62

Inscrição Estadual:

Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049900

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): **material@fmrp.usp.br**

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até **07/11/2024**, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER ((Secao de Manutencao e Conservacao))

Requisitante: 4960194 - Silvia Elaine Aguiar Silva (silvia@fmrp.usp.br)

Telefone: (0xx16)3315-3009 - ramal USP: 153009, (0xx16)3315-3001

Endereço de Entrega: Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 | Prédio Central -

Administração

Finalidade: Desobstrução da rede de esgoto com vídeo inspeção da tubulação corrompida do Prédio Central.

OBSERVAÇÕES

RECEBI A NOTIFICAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 107322/2024

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1) O prazo para o **pagamento** será contado do **1º dia seguinte** à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.
- 2) **Eventuais irregularidades** nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação **deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior** ao término do prazo de pagamento.
- 3) Caso **não ocorra a regularização** no prazo definido no item anterior, o **pagamento ficará suspenso** e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 4) A **USP** emitirá ordem de **pagamento** em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir **conta jurídica** no BANCO DO BRASIL S.A., com o **mesmo CNPJ** constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, **não** sendo aceita conta **poupança**. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.
- 5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de **DANFE** - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada **NFS-e** - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
- 6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.
- 7) Nos casos de **atraso** ou **descumprimento**, poderão ser aplicadas as **penalidades** previstas na **Resolução nº 8548/23** ou na **Portaria GR nº 7601/18**, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.
- 8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.